



EDITAL DE RECRENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO DOCENTE

POSGEO — Programa de Pós-Graduação em Geografia
Universidade Federal Fluminense

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal Fluminense (POSGEO/UFF), no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- a Portaria CAPES nº 81, de 3 de junho de 2016, que define as categorias de docentes dos programas de pós-graduação e estabelece critérios para composição do corpo docente;
- a ficha de avaliação da área de Geografia vigente para o ciclo avaliativo da CAPES;
- o resultado da Avaliação Quadrienal 2021–2024 e os apontamentos nela contidos sobre o desempenho do Programa;
- o Regimento Interno do POSGEO/UFF;
- as deliberações da reunião extraordinária do Colegiado de 18 de dezembro de 2025;
- as propostas da Comissão de Recredenciamento e Credenciamento Docente constituída para esta finalidade,

RESOLVE publicar o presente Edital de Recredenciamento e Credenciamento Docente, nos termos que seguem.

Capítulo I — Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Edital estabelece os critérios e os procedimentos para o recredenciamento e o credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal Fluminense (POSGEO/UFF), em conformidade com as diretrizes da CAPES e com o Regimento Interno do Programa.

Art. 2º O processo de credenciamento e reconhecimento visa assegurar a qualidade acadêmica do Programa, garantindo a ativa participação docente nas atividades de ensino, pesquisa, orientação e formação, em especial considerando a inserção discente e os aspectos apontados pela última Avaliação Quadrienal da CAPES.

Art. 3º Para os fins deste Edital, são reconhecidas três categorias de enquadramento docente:

I. Reconhecimento como Docente Permanente: para docentes já vinculados ao Programa que atendam integralmente aos critérios estabelecidos no Capítulo II deste edital;

II. Reconhecimento como Docente Colaborador: para docentes já vinculados ao Programa, que não atendam integralmente aos critérios de permanente, mas que demonstrem contribuição qualitativa relevante e atendam os termos do Capítulo III deste edital;

III. Credenciamento de Docente Ingressante (Colaborador): para docentes do GGE não vinculados ao Programa que solicitem ingresso, sendo credenciados na categoria de colaborador, por não possuírem vínculo prévio com o Programa, nos termos do Capítulo IV deste edital.

Art. 4º O número total de vagas para o corpo docente do Programa no presente ciclo é de 30 (trinta) docentes, sendo 22 (vinte e dois) permanentes e até 8 (oito) colaboradores. Das vagas de colaborador, 4 (quatro) serão destinadas a reconhecimento e 4 (quatro) a credenciamento de docentes ingressantes. As vagas de docentes permanentes e colaboradores serão distribuídas após a análise de pré-requisitos (critério eliminatório) e barema (critério classificatório) dentro do limite acima descrito.

Art. 5º Candidaturas ao reconhecimento e ao credenciamento serão avaliadas com base em barema (Anexo I), porém com pré-requisitos distintos conforme descrito nos Capítulos II, III e IV, respectivamente.

Art. 6º O período de referência para a avaliação da produção e das atividades docentes compreende o período de 4 (quatro) anos anteriores e excluindo o ano corrente. Para docentes mulheres, o intervalo de referência será ampliado em 1 (um) ano, compreendendo o quinquênio anterior e excluindo o ano corrente. Como exemplo no primeiro processo de Reconhecimento e Credenciamento de 2026, estes períodos se referem ao interstício entre 2022-2025 e 2021-2025, respectivamente.

Art. 7º A análise e o parecer final caberão à Comissão do Processo de Reconhecimento e Credenciamento, composta por docentes do Programa bolsistas de Produtividade do CNPq, com apoio da Coordenação e da Secretaria do POSGEO. A análise observará os pré-requisitos previstos nos Capítulos II, III e IV e

o barema de autopontuação (Anexo I). A Comissão e a Coordenação poderão solicitar documentação comprobatória. O parecer final será submetido à homologação do Colegiado.

Art. 8º O barema de que trata o artigo anterior atribuirá pontuação às atividades de produção bibliográfica, orientação, ensino, participação em bancas, projetos de pesquisa e extensão, produção técnica e impacto social, conforme pesos definidos pelo Colegiado. A pontuação mínima para cada categoria de enquadramento será estabelecida no Anexo I.

§ 1º. Em caso de empate na pontuação final do barema, ou quando o número de candidatos habilitados exceder o de vagas disponíveis, o desempate será decidido pela maior pontuação obtida na seção de Produção Bibliográfica do Anexo I.

§ 2º. Docentes detentores de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq vigente no momento da submissão da candidatura serão reconhecidos diretamente como docentes permanentes, dispensados do envio da documentação e do cumprimento dos pré-requisitos descritos no Capítulo II.

Capítulo II — Recredenciamento como Docente Permanente

Art. 9º Para o reconhecimento na categoria de Docente Permanente, o candidato deverá atender a todos os seguintes pré-requisitos, referentes ao interstício descrito no Art. 6º.

Critério 1 — Produção Bibliográfica

Produção mínima de **6 (seis) produtos bibliográficos** no período de referência, entre artigos publicados em periódicos com ISSN classificados nas últimas avaliações disponíveis como Qualis A ou B ou indexados no JCR ou SCIMAGO acima de 0,9, capítulos de livro com ISBN/ISSN ou livros autorais com ISBN/ISSN publicados por editoras reconhecidas pela área ou traduções publicadas em meios com ISBN/ISSN.

Critério 2 — Orientação

Mínimo de **2 (duas) orientações de mestrado ou doutorado concluídas** no quadriênio, ou, alternativamente, **1 (uma) orientação concluída e 1 (uma) em andamento** no momento da solicitação.

Critério 3 — Atividades de Formação e Estruturação do Programa

O docente deverá comprovar participação ativa nas atividades de formação e estruturação do Programa durante o interstício descrito no presente capítulo, atendendo a ao menos 1 (uma) das seguintes condições:

a) participação em **1 (uma) oferta de disciplina no POSGEO** (incluindo disciplinas compartilhadas), **Comissão aprovada pelo Colegiado** ou **processo de seleção discente**;

b) participação em, no mínimo, **5 (cinco) bancas de defesa ou qualificação no âmbito do POSGEO** ou em programas de pós-graduação externos.

(c) **cargo de gestão dentro ou fora da UFF**, tais como chefia, coordenação de curso, superintendência, pró-reitoria ou similares.

Critério 4 — Projetos e Impacto Social

O docente deverá comprovar ao menos 1 (uma) das seguintes atividades:

a) coordenação de projeto de pesquisa ou extensão com financiamento externo;

b) participação em projeto financiado de impacto social com participação de atores externos;

c) organização de evento científico de âmbito nacional ou internacional;

d) produção técnica ou tecnológica com impacto social, incluindo consultorias, patentes, atlas ou outros itens documentáveis.

e) Livro ou reedição de livro autoral e publicado com ISSN/ISBN.

Quadro-resumo de Pré-requisitos para Docente Permanente (considerando o período descrito no Art. 6º)

Item	Critério	Parâmetro mínimo
1	Produção bibliográfica (artigos, capítulos, livros)	6 produtos (incluindo capítulos de livro ou livros com ISSN/ISBN ou artigos publicados em revistas com Qualis A ou B ou JCR/SCIMAGO acima de 0,9 ou tradução publicada em meio com ISBN/ISSN)
2	Orientações de Mestrado ou Doutorado	2 concluídas (aprovadas) de mestrado ou doutorado ou 1 concluída (aprovada) + 1 em andamento
3	Atividades de formação	Ao menos 1 das condições: (a) 1 disciplina, comissão ou processo seletivo no POSGEO; ou (b) 5 bancas no POSGEO ou externas ou (c) cargo de gestão dentro ou fora da UFF, tais como chefia, coordenação de curso, superintendência, pró-reitoria ou similares
4	Projetos e impacto social	Ao menos 1 das condições: (a) coordenação de projeto; (b) participação em projeto financiado; (c) organização de evento científico; (d) produção técnica documentável e (e) Livro ou reedição autoral com ISSN/ISBN.

Capítulo III — Recredenciamento como Docente Colaborador

Art. 10º. O docente já vinculado ao Programa que não atenda integralmente aos critérios do Capítulo II poderá solicitar recredenciamento na categoria de Docente Colaborador, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste Capítulo.

Art. 11º. Para o recredenciamento como colaborador, o docente deverá atender a todos os seguintes critérios, referentes ao interstício descrito no Art. 6º.

Critério 1 — Produção Bibliográfica

Produção mínima de **4 (quatro) produtos bibliográficos** no período de referência, entre artigos em periódicos classificados nas últimas avaliações disponíveis como Qualis A ou B ou indexados em base JCR/SCIMAGO, capítulos de livro com ISBN/ISSN e livros autorais com ISBN/ISSN ou tradução publicada em meio com ISBN/ISSN.

Critério 2 — Orientação

Mínimo de **1 orientação de mestrado e/ou doutorado concluída** ou **2 (duas) em andamento**.

Critério 3 — Atividades de Formação ou Impacto Social

O docente deverá comprovar participação em, no mínimo, 1 (uma) das seguintes condições:

- a) participação em **1 (uma) oferta de disciplina no POSGEO** (incluindo disciplinas compartilhadas), **Comissão aprovada pelo Colegiado** ou **processo de seleção discente**;
- b) participação em **2 (duas) bancas de defesa ou qualificação no âmbito do POSGEO** ou em programas de pós-graduação externos.
- c) **cargo de gestão dentro ou fora da UFF**, tais como chefia, coordenação de curso, superintendência, pró-reitoria ou similares
- d) **Livro ou reedição de livro autoral** e publicado com ISSN/ISBN.

Quadro-resumo de Pré-requisitos para Docente Colaborador (considerando o período descrito no Art. 6º)

Item	Critério	Parâmetro mínimo
------	----------	------------------

1	Produção bibliográfica (artigos, capítulos, livros)	4 produtos (incluindo capítulos de livro ou livros com ISSN/ISBN ou artigos publicados em revistas com Qualis A ou B ou JCR/SCIMAGO acima de 0,9 ou tradução publicada em meio com ISBN/ISSN)
2	Orientações de Mestrado ou Doutorado	1 concluída (aprovada) ou 2 em andamento
3	Atividades de formação ou Impacto Social	Ao menos 1 das condições: (a) 1 disciplina, comissão ou processo seletivo no POSGEO; ou (b) 2 bancas no POSGEO ou externas ou (c) cargo de gestão dentro ou fora da UFF, tais como chefia, coordenação de curso, superintendência, pró-reitoria ou similares; (d) Livro autoral ou reedição com ISSN/ISBN.

Capítulo IV — Credenciamento de Docente Ingressante (Colaborador)

Art. 12º. Docentes do Departamento de Geografia (GGE) não vinculados ao Programa poderão solicitar credenciamento, sendo enquadrados na categoria de **Docente Colaborador**, por não possuírem vínculo prévio com o Programa.

Art. 13º. Para o credenciamento como docente ingressante, a candidatura deverá atender aos seguintes pré-requisitos, referentes ao interstício descrito no artigo 6:

- I. ser docente do quadro permanente do Departamento de Geografia (GGE) da UFF;
- II. possuir título de doutor, com defesa há pelo menos 2 (dois) anos;
- III. apresentar produção bibliográfica mínima de 4 (quatro) produtos bibliográficos nos últimos 4 (quatro) anos, entre artigos em periódicos classificados como Qualis A ou B ou indexados nas bases JCR/SCIMAGO acima de 0,9, capítulos de livro com ISSN/ISBN e livros autorais com ISSN/ISBN;
- IV. comprovar coordenação ou participação em projeto de pesquisa ou extensão em andamento;
- V. apresentar plano de trabalho durante o presente quadriênio com detalhamento objetivo (até 15 páginas, incluindo referências bibliográficas), contendo: linha de pesquisa pretendida (cuja definição estará sujeita à análise prévia da Comissão de Recredenciamento e Credenciamento, visando ao equilíbrio entre as linhas), projeto de pesquisa, cronograma,

proposta de orientação de discentes de mestrado ou doutorado, potencial produção intelectual, bem como plano de disciplina a ser ofertada no Programa;

VI. comprovar experiência prévia em ao menos 3 (três) das seguintes atividades de orientação aprovadas: orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC), Editais aprovados PIBIC, PIBID, Extensão, PIBITI e PET ou coorientação de dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

Art. 14º. Reanálises para migração da categoria de colaborador para permanente serão possíveis nos processos com a periodicidade descrita no Art. 24.

Quadro-resumo de Pré-requisitos para Credenciamento de Docente Ingressante (considerando o período descrito no Art. 6º)

Item	Critério	Parâmetro mínimo
I	Vínculo institucional	Docente permanente do GGE
II	Titulação	Doutor (defesa há \geq 2 anos)
III	Produção bibliográfica	4 produtos (incluindo capítulos de livro ou livros com ISSN/ISBN ou artigos publicados em revistas com Qualis A ou B, ou JCR/SCIMAGO acima de 0,9 ou tradução publicada em meio com ISBN/ISSN)
IV	Projeto de pesquisa/extensão	Coordenação ou participação em andamento
V	Plano de trabalho (com plano de disciplina)	Obrigatório
VI	Experiência de orientação prévia (TCC ou coorientação de Mestrado/Doutorado)	3 concluídas

Capítulo V — Disposições de Equidade e Condições Especiais

Art. 15. O processo de credenciamento reservará uma vaga para docente mulher, caso a proporção de mulheres no corpo docente permanente do POSGEO seja inferior a 40%. Essa reserva não amplia o número total de vagas previsto no Art. 4º, e a candidata deverá atender aos pré-requisitos estabelecidos para docente colaborador (Capítulo III).

Art. 16. Caso a proporção de docentes pretos, pardos e indígenas (PPI) ou pessoas com deficiência (PCDs) no POSGEO não alcance valores proporcionais aos apresentados pelo GGE, o processo de credenciamento do quadro atual manterá credenciados(as) pesquisadores(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas ou PCDs de

menor pontuação no barema, sem ampliar o número de vagas descrito no Art. 4º e desde que atendam aos pré-requisitos de docente colaborador (Capítulo III).

Art. 17. Docentes na coordenação ou vice-coordenação do Programa, em exercício ou eleitos(as) durante a vigência do presente edital, serão mantidos(as) como permanentes.

Capítulo VI — Procedimentos e Cronograma

Art. 18º. Docentes solicitantes deverão encaminhar pedido formal à Coordenação do Programa, instruído com os seguintes documentos e utilizando formulário eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScJlaeV6Tt6ixIfU8925pwW4LFXG-Urc0RHGsQiBOGs-WpNBg/viewform?usp=header>

- I. currículo Lattes atualizado;
- II. barema de pontuação (Anexo I) devidamente preenchido
- III. no caso de ingressantes, plano de trabalho conforme previsto no Art. 13º.

Art. 19. Comissão composta por dois bolsistas de produtividade do CNPq, com apoio da Coordenação e da Secretaria do POSGEO, será responsável pela análise das solicitações e pela emissão de parecer para deliberação do Colegiado.

Art. 20º. O cronograma do processo observará os seguintes prazos:

- I. Submissão de documentos:** 12/maio/2026 a 07/junho/2026;
- II. Análise pela Comissão:** 08/junho/2026 a 22/junho/2026;
- III. Divulgação dos resultados preliminares:** 22/junho/2026;
- IV. Prazo para recurso:** 23/junho/2026 a 28/junho/2026;
- V. Resultado final:** 29/junho/2026.

Capítulo VII — Recursos

Art. 21º. Docentes que tiverem a solicitação indeferida poderão interpor recurso ao Colegiado, no prazo descrito no Art. 20.

Art. 22º. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de documentação complementar, se houver. A Comissão do Processo de Recredenciamento e Credenciamento emitirá novo parecer e a homologação caberá ao Colegiado do Programa.

Capítulo VIII — Disposições Finais

Art. 23º. Docente que não obtiver credenciamento em nenhuma das categorias previstas neste Edital será desvinculado(a) do Programa, assegurada a conclusão

das orientações em andamento desde que não ultrapassem outubro de 2026 ou o Censo da CAPES 2026. Caso previsões de defesas sob sua supervisão ultrapassem este prazo, a orientação será trocada para um(a) docente credenciado(a), podendo se manter na coorientação. Não há prejuízo em encaminhar nova solicitação em qualquer próxima chamada de docentes ingressantes.

Art. 24º. Os processos de recondução e credenciamento ocorrerão ordinariamente em dois momentos do quadriênio: no início, após a divulgação dos resultados da Avaliação Quadrienal da CAPES, e no meio do quadriênio, dois anos após o primeiro processo. Essa periodicidade visa garantir previsibilidade quanto aos pré-requisitos e ao barema classificatório aplicáveis ao recondução, à reclassificação entre as categorias de permanente e colaborador e ao credenciamento de novos docentes.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no presente quadriênio, os resultados finais deverão ser concluídos até junho de 2026 (primeiro processo) e dezembro de 2027 (segundo processo). No segundo processo, caberá ao Colegiado deliberar exclusivamente sobre o número de vagas destinadas a ingressantes, respeitado o limite total de vagas previsto no Art. 4º.

Art. 25º. Vagas de Docentes Permanentes não preenchidas, exclusivamente devido ao não atendimento dos Critérios 3 ou 4, poderão ser alocadas para candidaturas que apresentem baremas melhor classificados na categoria de Colaboradores, a critério do Colegiado.

Art. 26º. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa.

Art. 27º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I — BAREMA DE PONTUAÇÃO

Edital de Recredenciamento e Credenciamento Docente — POSGEO/UFF (arquivo Excel disponível em:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1OuG1JkZm-3UY70_if93NkWm9Rfww6IkY/edit?usp=sharing&ouid=103800957200338460306&rtpof=true&sd=true)

Nº	Atividade	Pontos	Qtd.	Subtotal
1. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA				
1.1	Artigo em periódico Qualis A1 ou JCR > 2	20		
1.2	Artigo em periódico Qualis A2 ou $1 < JCR \leq 2$	16		
1.3	Artigo em periódico Qualis A3	12		
1.4	Artigo em periódico Qualis A4	10		
1.5	Artigo em periódico Qualis B1	6		
1.6	Artigo em periódico Qualis B2	3		
1.7	Livro autoral ou reedição, publicado por editora reconhecida, com ISSN/ISBN	20		
1.8	Capítulo de livro publicado por editora reconhecida, com ISSN/ISBN	12		
1.9	Organização de coletânea/livro em editora reconhecida, com ISSN/ISBN	16		
1.10	Tradução publicada em meio com ISSN/ISBN	10		
Subtotal PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA				
2. ORIENTAÇÕES				
2.1	Orientação de doutorado e co-tutela aprovada	15		
2.2	Orientação de mestrado aprovada	10		
2.3	Orientação de doutorado em andamento	5		
2.4	Orientação de mestrado em andamento	5		
2.5	Coorientação concluída (mestrado ou doutorado)	5		
2.6	Supervisão de pós-doutorado aprovada ou em andamento homologada pelo Colegiado	7		

2.7	Orientação de TCC concluído ou de bolsista contemplado em edital de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Tecnológica (PIBITI), Monitoria, Extensão, Iniciação Científica Júnior (Ensino Médio), PIBID ou PET — pontuação atribuída por edital aprovado, independentemente do número de orientandos. (Apenas para ingressantes)	4		
Subtotal ORIENTAÇÕES				
3. ATIVIDADES DE ENSINO				
3.1	Disciplina ministrada no POSGEO (por oferta)	5		
3.2	Disciplina ministrada em outro PPG (por oferta)	3		
Subtotal ATIVIDADES DE ENSINO				
4. PROJETOS DE PESQUISA, ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO				
4.1	Coordenação de projeto de pesquisa/ensino de pós-graduação/extensão com financiamento externo	15		
4.2	Participação em projeto de pesquisa/ensino de pós-graduação/extensão com financiamento externo	5 (máx. 10)		
4.3	Coordenação de projeto de pesquisa/ensino de pós-graduação/extensão sem financiamento e registrado	2 (máx. 4)		
4.4	Bolsas de Produtividade em Pesquisa como Jovem Cientista ou Cientista do Nosso Estado FAPERJ (por edital aprovado)	10		
Subtotal PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO				
5. GESTÃO E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS				
5.1	Organização de evento científico nacional ou internacional (em andamento ou concluída)	10		
5.2	Coordenação ou vice-coordenação do POSGEO	15		
5.3	Participação em comissão do POSGEO homologada pelo Colegiado (em andamento ou concluída)	3		
5.4	Exercício de Chefia de Departamento, Coordenação de Curso de Graduação ou de outros Programas de Pós-Graduação, Superintendência, Pró-Reitoria ou cargos equivalentes, na UFF ou em outras instituições (em andamento ou concluída). Posições de suplência serão pontuadas pela metade do valor atribuído ao titular.	12		

5.5	Consultoria, assessoria, ou produto técnico documentáveis e concluídos	2 (máx. 6)		
5.6	Tempo de docência no GGE (Apenas para ingressantes)	2 por ano		
Subtotal GESTÃO E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS				
PONTUAÇÃO TOTAL (Soma dos 5 subtotais)				

Nome do(a) docente: _____

Categoria pretendida: () Recredenciamento () Credenciamento/Ingressante

Data: ____/____/____ Assinatura: _____